

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 031/16**  
**RETIFICAÇÃO DE CONVITE N.º 009/16**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 28 de Junho de 2016**, em Passo do Sobrado /RS, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº 200/2016, com a finalidade de proceder no recebimento de propostas que tem por objeto a **aquisição de pneus**.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestar sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes do recebimento dos envelopes de documentos e propostas.

**1. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição dos pneus, conforme estabelecido a seguir:

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**

**Veículos Leves**

ITEM: 01	QUANTIDADE: 02	UNIDADE: UN
PNEU 12,5/80 X 18 DIAGONAL		

---

ITEM: 02	QUANTIDADE: 03	UNIDADE: UN
PNEU 1000R20 BORRACHUDO MISTO		

---

ITEM: 03	QUANTIDADE: 06	UNIDADE: UN
PNEU 175/70 R13		

---

ITEM: 04	QUANTIDADE: 02	UNIDADE: UN
PNEU 275/80 R22,5 LISO SULCO COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 18,5MM		

---

ITEM: 05	QUANTIDADE: 03	UNIDADE: UN
CÂMARA DE AR 19,5 X 24" VALVULA RETA		

---

ITEM: 06	QUANTIDADE: 06	UNIDADE: UN
CÂMARA DE AR 1000 R20		

---

ITEM: 07	QUANTIDADE: 04	UNIDADE: UN
CÂMARA DE AR 175/70 R13		

---

ITEM: 08	QUANTIDADE: 03	UNIDADE: UN
CÂMARA DE AR 215/75R 17,5		

---



ITEM: 24 QUANTIDADE: 06 UNIDADE: UN  
PNEU 175 X 70 R13

---

ITEM: 25 QUANTIDADE: 10 UNIDADE: UN  
PNEU 205 X 70 R15

---

ITEM: 26 QUANTIDADE: 04 UNIDADE: UN  
PNEU 185/65 R15

---

ITEM: 27 QUANTIDADE: 06 UNIDADE: UN  
CÂMARA DE AR 175/70 R13

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:**

**Recursos MDE**

ITEM: 28 QUANTIDADE: 05 UNIDADE: UN  
PNEU 195 X 55 R15

---

ITEM: 29 QUANTIDADE: 06 UNIDADE: UN  
PNEU 175 X 70 R14

---

ITEM: 30 QUANTIDADE: 01 UNIDADE: UN  
PNEU 215/75 R17,5 LISO

---

ITEM: 31 QUANTIDADE: 02 UNIDADE: UN  
PNEU 1000R20 LISO MISTO, SULCO MINIMO 15,5

---

ITEM: 32 QUANTIDADE: 03 UNIDADE: UN  
CÂMARA DE AR 1000X20

---

ITEM: 33 QUANTIDADE: 04 UNIDADE: UN  
CÂMARA DE AR 215/75 R17,5

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

ITEM: 34 QUANTIDADE: 04 UNIDADE: UN  
PNEU 175/70 R14

---

ITEM: 35 QUANTIDADE: 04 UNIDADE: UN  
CAMARA DE AR 175/70 14

---

**GABINETE DO PREFEITO**

ITEM: 36 QUANTIDADE: 05 UNIDADE: UN  
PNEU 195/55 R15

---

**DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

ITEM: 36 QUANTIDADE: 04 UNIDADE: UN

Obs 1: A empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar os produtos no almoxarifado e ou local indicado pelo Município, assumindo o valor do frete, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a homologação e respectivo empenhamento que será confirmado pelo Departamento de Compras.

Obs 2: Não serão aceitos pneus reconicionados ou de segunda linha.

## **2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia **28 de Junho de 2016, às 14:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado /RS, sito à rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados externamente com o número do convite, nome do proponente, sendo o envelope nº 01 com a documentação e envelope nº 02 com a proposta, conforme exemplo abaixo:

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO

CONVITE Nº 009/16

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO

CONVITE Nº 009/16

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DO LICITANTE)

### **2.1 O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

#### **2.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

#### **2.1.2. Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no cadastro geral de contribuintes (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, existindo e do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Dívida Ativa da União, com a Secretaria da Receita Federal, e, com a Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de que está regular para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão de que está regular para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- f) Certidão de que está regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho.
- h) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de catorze anos, salvo na condição de aprendiz);
- i) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, juntamente uma declaração, firmada por responsável (contador), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo do Anexo IV);
- j) O representante da proponente que participar da reunião de recebimento das propostas deverá ter, no envelope, acrescentado respectivo documento que dê poderes de representação tais como contrato social, procuração ou credencial dependendo da forma como ela se der.
- k) No documento deverá constar outorga de poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**2.1.3.** Os documentos deverão ser apresentados em cópias, autenticadas, ou acompanhadas das originais.

## **2.2 O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor ofertado para cada um dos itens objetos desta licitação, em moeda corrente nacional;
- b) Validade da proposta expressa em dias e não inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, datada e assinada pelo responsável, devendo conter ainda a descrição exata do objeto ofertado;
- d) Deverá ser apresentada declaração da ANIP, juntamente com a declaração de corpo técnico das macas cotadas.

## **2. DA REUNIÃO DE RECEBIMENTO:**

- a) A reunião na hora e dia marcados para recebimento dos envelopes, será pública;
- b) Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes;
- c) A seguir, dará início a abertura dos envelopes de nº 01- DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes, e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- d) Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior;

e) Satisfeitas as exigências legais, serão abertos e conferidos os envelopes de nº 2 – PROPOSTA e a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.

f) A proposta, após entregue, será irrenunciável e irretroatável;

g) É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

h) Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**3.1.** A não apresentação da declaração especificada na alínea “i” do item 2.1. não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto, o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pela disposto nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

**3.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3.** O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.4.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de nº 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes à regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da penalidade prevista no item 8 deste procedimento licitatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.6.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

### **4. DO JULGAMENTO:**

**4.1.** A análise e julgamento das propostas se dará em até 30 (trinta) dias após a abertura da proposta do envelope nº 2.

**4.2.** Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item para os objetos licitados;

**4.3.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

**4.4.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.

**4.5.** A situação de empate somente será verificada após a feitura do mapa resumo da licitação, quando será convocada a microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor.

**4.6.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.7.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 5.6. acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.8.** O disposto nos itens 5.4. a 5.7. acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).

**4.9.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, o desempate será feito por sorteio público, nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

**4.10.** Será obrigatório a justificativa por escrito da Comissão julgadora, quando não for escolhido a proposta de menor preço.

**4.11.** O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I – Qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

II – Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

**5.12.** A Comissão Julgadora desclassificará:

I – As propostas que não atendem às exigências do ato;

II – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

III – Vinculando pagamento a receita futuras desta Prefeitura Municipal.

**4.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior; no caso de convite 03 dias.

**4.14.** Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do Convite, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, as falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

**4.15.** A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

**4.16.** Quando se apresentar apenas uma empresa concorrente, a análise e julgamento dos documentos e propostas ficam a critério da Comissão de Licitação, atendidas as previsões legais da Carta Convite e ao interesse público.

**4.17.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **5. DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **6. DAS PENALIDADES**

**6.1.** Pelo descumprimento das condições fixadas neste Convite o licitante vencedor poderá incorrer nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa, ao arbítrio do contratante:

a) 0,2 % (dois décimos por cento) do valor total do instrumento contratual por dia de atraso, em relação à data prevista para início da execução dos serviços;

b) 8 % (oito por cento) do valor não adimplido do instrumento contratual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) 10 % (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e/ou o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

**6.2.** O atraso injustificado na execução do objeto do processo licitatório sujeitará o contratado a multa de mora fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**6.3.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei que rege o processo licitatório, mediante relatório de justificação do setor fiscalizador.

**6.4.** A multa será descontada dos pagamentos ou de garantias do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada extrajudicial ou judicialmente.

**6.5.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no processo administrativo;



III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio município.

**6.6.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela municipalidade.

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1.** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

35% será pago em até 30 dias, após a entrega total do objeto e emissão da nota fiscal;

35% será pago em trinta dias, após o primeiro pagamento; e

30% será pago em trinta dias, após o segundo pagamento.

## **08. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas correspondentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

### **SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

08.02.3.3.90.30.00.010.301.0107.2.049

320-2 – Material de Consumo - PMAQ

R\$16.200,00\*reservado\*

### **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE**

07.01.3.3.90.30.00.020.122.0010.2.032

261-5 – Material de Consumo - Livre

R\$3.400,00\*reservado\*

### **SECRETARIA DA AGRICULTURA E MAIO AMBIENTE**

07.01.3.3.90.30.00.020.606.0072.2.036

271-2 – Material de Consumo - Livre

R\$15.300,00\*reservado\*

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

06.01.3.3.90.30.00.012.361.0047.2.020

156-2 – Material de Consumo - MDE

R\$4.670,00\*reservado\*

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

06.02.3.3.90.30.00.012.361.0044.2.024

174-0 – Material de Consumo - FUNDEB

R\$5.450,00\*reservado\*

### **GABINETE DO PREFEITO**

02.01.3.3.90.30.00.004.122.0002.2.004

30-2 – Material de Consumo – Livre

R\$2.410,00\*reservado\*

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.3.3.90.30.00.004.121.0002.2.053

407-3 – Material de Consumo – Livre

R\$1.684,00\*reservado\*

**SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

08.04.3.3.90.30.00.008.244.0029.2.052

386-7 – Material de Consumo – ASSIST. SOCIAL

R\$1.000,00\*reservado\*

**SECRETARIA DE OBRAS A TRANSITO**

05.01.3.3.90.30.00.004.122.0010.2.011

105-8 – Material de Consumo – LIVRE

R\$3.400,00\*reservado\*

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO**

05.01.3.3.90.30.00.004.122.0101.2.013

114-7 – Material de Consumo – LIVRE

R\$43.624,00\*reservado\*

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**09.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital. Sendo necessário à licitação poderão ser utilizadas folhas anexas para formular a proposta, não podendo haver rasuras;

**09.2.** No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização;

**09.3.** As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço, a qual se atribuirá o primeiro lugar;

**09.4.** A não entrega da proposta, nos termos deste convite, até a data estipulada implicará na renúncia tácita em participar desta Licitação.

**09.5.** Em caso de dúvida, a interessada poderá entrar em contato com o Setor de Licitações deste Município pelo e-mail: [compras@passodosobrado.rs.gov.br](mailto:compras@passodosobrado.rs.gov.br), ou pelo endereço: Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445 - centro, ou pelo telefone: (0xx51) 3730-1077, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

Passo do Sobrado, 14 de Junho de 2016.

**CARLOS GILBERTO BAIERLE**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável  
(contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declara, para fins de participação no Convite nº 009/2016, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da  
Lei Complementar n.º 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

## ANEXO II

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO - RS  
SETOR DE LICITAÇÕES

### TERMO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL (Somente para as empresas participantes do certame)

A empresa abaixo assinada, participante do Convite n.º 009/16, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

-----  
Nome do representante legal

Carimbo da empresa (com o CNPJ)